

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2077/1974

Ementa

ALTERA A LEI 1.772/70 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 19/09/1974 29/09/1974 Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2885/1974 - Autoria: Romeu Zanini

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

Veto Total Rejeitado OBRAS - código

Autor: ROMEU ZANINI

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

27/12/1983 <u>Lei n° 2677/1983</u> Revogada por

(Proc. no. 13.889-503.1472)

Jornal de Jundiai 29/9/74



câmara municipal de jundial s. p.

GABINETE DO FRESIDENTE



- LEI Ma. 2 077 - de 19 de setembro de 1 974 -

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, CARLOS UNGARO, na qualidade de Fresidente em exercício, PROMULGO, nos termos do § 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº. 9, de 31 de dezembro de 1 969, a seguinte lei:-

Art. 12 - On artigos 133 e 136 da lei n^2 . 1 772, de 30 de dezembro de 1 970, passam a wiger com a seguinte redação:-

"Art. 133 - A elíquota do Imposto Territorial Urbano é de 0,5% da base do cálculo.

Art. 136 - A aliquota do Imposto Predial Urbano é de 0,25% da base de cálculo."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiai, em dezenove de setem - bro de mil novecentos e setenta e quatro. (19 /09/1 974).

(Carlos Ungaro)
Presidente em exerciclo.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove da setembro de mil novecen tos e setenta e quatro. (19/09/1 974)

(Guines Marcos Pantoje)
Diretor Geral.

M00. - 2